

## POLÍTICA DE VISITAÇÃO Museu de Florianópolis

O Museu de Florianópolis Sesc (MF) é uma concessão onerosa da Prefeitura Municipal de Florianópolis, sob a gestão do Sesc – Serviço Social do Comércio, criado pela Lei Municipal no 10.169/2016, com sede na Praça XV, 214, Centro, Florianópolis/SC, Distrito Sede, Município de Florianópolis, tem por finalidade preservar, documentar, pesquisar e comunicar acervos sobre a formação histórica, territorial e o patrimônio cultural do município de Florianópolis.

## DO ACESSO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO

O Museu atenderá ao público externo de segunda-feira a domingo, exceto às terças feiras (expediente interno) de acordo com o seguinte horário:

a) baixa temporada (março a novembro): de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 19h, finais de semana e feriados, das 10h às 16h;

b) alta temporada (dezembro a fevereiro): de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 20h, finais de semana e feriados, das 10h às 16h.

Parágrafo Primeiro: O Museu funcionará em feriados nacionais e locais, exceto dia 02 de novembro e 25 de dezembro.

Parágrafo Segundo: O público acessará o Museu pela entrada principal da Praça XV de Novembro para visitação das exposições e participação de programação da Sala Multiuso. A cafeteria e a Unidade de Apoio e Extensão serão acessadas pelo corredor lateral do Museu.

Art. 41° Os valores de ingresso serão determinados por meio de portaria emitida pelo Sesc/SC.



Art. 42° Terão direito à meia-entrada os seguintes públicos: comerciário; idoso; estudante; deficiente e acompanhante; professores do ensino básico, membros do ICOM, museólogos e funcionários do Instituto Brasileiro de Museus, mediante comprovação oficial.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados documentos comprobatórios para direito à meia-entrada: cartão de cliente do Sesc (para comerciários); carteira de identidade (para idosos); comprovante de inscrição em curso regular de educação básica ou superior (para estudantes); comprovação de deficiência (para deficientes e acompanhante); apresentar holerite e RG (professor de ensino básico);

Parágrafo Segundo: Serão isentos de cobrança os estudantes de escolas públicas de Florianópolis das esferas municipal, estadual e federal, além de estudantes das Escolas do Sesc/SC;

Parágrafo terceiro: No último domingo de cada mês haverá concessão de gratuidade para todos os visitantes.

Art. 44° Para registro de sugestões e reclamações do público será disponibilizado livro de sugestões e reclamações e/ou utilizado meio eletrônico.

Art. 45° Os direitos dos visitantes serão os seguintes:

I – usufruir os serviços prestados sem prejudicar outros públicos e a instituição;

II – apresentar sugestões, críticas ou reclamações;

III – acesso às áreas identificadas como de acesso ao público do Museu;

IV – acesso aos setores restritos somente mediante prévia autorização.

Art. 46° As restrições ao público são as seguintes:

I – manusear e ter contato físico com as peças do acervo em exposição;

II – fotografar com flash eletrônico os espaços internos do museu;

III – entrar com bolsas, mochilas e sacolas (as mesmas deverão permanecer no guarda-volumes);

III – fazer uso de alimentos e bebidas nas áreas internas do Museu;

IV - fumar;

V – circular com animais domésticos, exceto cães-guia;

VI – entrar e permanecer sem camisa e/ou trajes de banho;



VII – praticar atos libidinosos nas dependências do Museu;

VIII – circular com equipamentos que possam causar danos aos bens culturais, tais como bastão de selfie, skate, patins, patinete, bicicleta, etc;

IX – sentar nas escadas, impedindo a circulação;

X – realizar atividades comerciais nas dependências do Museu;

XI – expor objetos para venda nas áreas de circulação do Museu;

XII – fixar, fios (elétricos ou não) cartazes, anúncios, inscrições ou quaisquer outros letreiros e publicidade nas janelas, portas e fachadas do Museu de Florianópolis;

XIII – subir nos muros, grades, postes, portões ou quaisquer outros elementos de fachada.